



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade [[Centro, Curso ou Instituto]] de ...  
Curso de [[ou Programa de Pós-Graduação em]] ...

## **MINUTA EDITAL Nº 2890667/2024**

### **SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES**

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 26/2024 - CAPES.

#### 1. Requisitos:

##### 1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

##### 1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

##### 1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior.

##### 1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 1.3. Dos requisitos para a candidatura.

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFPel;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VIII - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

IX - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XI - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital 26/2024 - CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 26/2024 - CAPES. Os anexos estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

## 2. Inscrição

As inscrições devem ser realizadas mediante envio pelo candidato dos documentos do item 3 deste edital para o e-mail [ppgcem.ufpel@gmail.com](mailto:ppgcem.ufpel@gmail.com) de 15 de dezembro de 2024 até às 23h59 de 15 de janeiro de 2025. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF).

## 3. Documentos exigidos para inscrição

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Passaporte (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o Anexo II e Anexo III do Edital 06/2024-CAPES ou, alternativamente, Anexo IV do Edital 06/2024-CAPES, disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - Histórico do doutorado em andamento autenticado pelo PPGCEM ou comprovante de qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - Plano de pesquisa de até 10 páginas a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

VIII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IX - Comprovante do índice h do coorientador no exterior obtido a partir de imagem da pesquisa realizada na base SCOPUS (<https://www.scopus.com/lookup/form/author.uri>).

#### 4. Duração da bolsa e demais benefícios

4.1. A bolsa terá duração de no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses.

4.2. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 26/2024 do PDSE/CAPES.

#### 5. Do Processo Seletivo

5.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGCEM.

5.2. A classificação será feita baseada nos itens descritos abaixo, que totalizarão 10 pontos. Será atribuída nota máxima para o primeiro colocado em cada item, e os demais candidatos receberão pontuação proporcional às diferenças nas contagens.

I. Pontuação do currículo (5 pontos) referente aos trabalhos dos últimos 5 anos, mediante quantitativo de artigos publicados em períodos, considerando a pontuação baseada no percentil Scopus quando o candidato for autor principal: percentil 100–87,5%, 100 pontos cada; percentil 87,4–75%, 90 pontos cada; percentil 74,9–62,5%, 75 pontos cada; percentil 62,4–50%, 60 pontos cada; percentil 49,9–37,5%, 40 pontos cada; percentil 37,4–25%, 30 pontos cada; percentil 24,9–12,5%, 15 pontos cada; percentil inferior a 12,5%, 5 pontos cada; sem Qualis, 0 pontos cada. Artigos em coautoria serão pontuados seguindo as pontuações descritas acima dividido por 2. Depósitos de patentes serão contabilizados como um artigo de percentil 100–87,5% de acordo com as mesmas regras descritas acima. Capítulos de livro publicados em editoras internacionais serão contabilizados como um artigo de percentil 100–87,5%; Capítulos de livro publicados em editoras nacionais serão contabilizados como um artigo de percentil 74,9–62,5%.

Busca da classificação por percentil está disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcem/pt/2024/10/07/busca-de-periodicos-pelo-percentil-scopus/>.

II. Pontuação do Plano de Pesquisa (3 pontos): o plano de pesquisa será avaliado principalmente com base na coerência gramatical, exequibilidade e adequação do

cronograma.

III. Pontuação do Índice H do coorientador no exterior (2 ponto).

5.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação do currículo; 2º - maior pontuação do Índice H do coorientador.

5.4. Serão classificados 3 candidatos, sendo que a bolsa do PDSE será assegurada apenas para o primeiro candidato da lista.

6. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades

I - Período de Inscrição: 15 de dezembro de 2024 à 15 de janeiro de 2025

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: até 22 de janeiro de 2025.

III - Prazo para reconsideração perante a homologação: até 24h da publicação.

IV - Divulgação do resultado: até 27 de janeiro de 2024 (no site do PPGCEM).

V - Prazo para pedido de reconsideração: até 24h da publicação do resultado parcial.

VI - Divulgação do resultado final: até 29 de janeiro de 2025.

VII - As etapas seguintes devem seguir o cronograma conforme item 1.3 do edital 26/2024 da CAPES.

7. Implementação da bolsa

7.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 26/2024 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais

8.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 26/2024 PDSE/CAPES.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGCEM.

Para mais informações, contate: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) por: E-mail: [ppgcem.ufpel@gmail.com](mailto:ppgcem.ufpel@gmail.com)

Pelotas, 11 de dezembro de 2024

---

Dra. Alice Gonçalves Osório, Dr. Mateus Meneguetti Ferrer, Dr. Sérgio da Silva Cava

Membros da Comissão de Editais do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

Prof. André Luiz Missio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MISSIO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais**, em 11/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA CAVA, Coordenador de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais**, em 11/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE GONCALVES OSORIO, Professor do Magistério Superior**, em 11/12/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS MENEGHETTI FERRER, Professor do Magistério Superior**, em 12/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2890667** e o código CRC **3EBC1E2F**.